



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

DECRETO Nº 9606

DE 13 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O VALOR DA HORA ATENDIMENTO DOS CREDENCIADOS DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe no §4º da Lei Municipal nº 2.175 de 25 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 30, inciso VII, da Constituição Federal, e os artigos 18, inciso I, e 17, inciso III, da Lei nº 8.080/90, compete ao município gerir e executar os serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo tais serviços, de maneira complementar, serem ofertados pela iniciativa privada:

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores para hora atendimento (60 minutos) dos credenciados de Equipe Multidisciplinar no Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO:

I Farmacêutico: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), por hora atendimento, prestado na rede pública municipal;

II Biomédico: R\$ 35,00 (trinta e cinco mil reais), por hora atendimento, prestado na rede pública municipal;

III - Profissional de Educação Física: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), por hora atendimento, prestado na rede pública municipal;

IV - Profissional com formação em arte e educação: R\$ 30,00 (trinta reais), por hora atendimento, prestado na rede pública municipal;

V Fisioterapeuta: R\$ 70,00 (setenta reais), por hora atendimento, realizado em unidade particular neste Município;

VI Fonoaudiólogo: R\$ 70,00 (setenta reais), por hora atendimento, realizado em unidade particular neste Município;

VII - Terapeuta Ocupacional: R\$ 70,00 (setenta reais), por hora atendimento, realizado em unidade particular neste Município;

VIII Nutricionista: R\$ 30,00 (trinta reais), por hora atendimento, prestado na rede pública municipal e R\$ 70,00 (setenta reais), por hora atendimento, realizado em unidade particular neste Município;

IX Psicólogo: R\$ 30,00 (trinta reais), por hora atendimento, prestado na rede pública municipal e R\$ 70,00 (setenta reais), por hora atendimento, realizado em unidade particular neste Município;

X - Assistente Social: R\$ 30,00 (trinta reais), por hora atendimento, prestado na rede pública municipal;

XI Psicopedagogo: R\$ 30,00 (trinta reais), por hora atendimento, prestado na rede pública municipal e R\$ 70,00 (setenta reais), por hora atendimento, realizado em unidade particular neste Município;

XII Psicomotricista: R\$ 30,00 (trinta reais), por hora atendimento, prestado na rede pública municipal e R\$ 70,00 (setenta reais), por hora atendimento, realizado em unidade particular neste Município; e

XIII Sanitarista: R\$ 30,00 (trinta reais), por hora atendimento, prestado na rede pública municipal;

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, referenciada pela Tabela SUS, podendo ser empregado recurso próprio do orçamento vigente do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso-RO, 13 de junho de 2024.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 09:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **496767** e o código verificador **E5B2C209**.

Docto ID: 496767 v1